

**PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	2
2.	OBJETO.....	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO .....	5
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
6.	PROPOSTA .....	8
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	9
8.	DA HABILITAÇÃO .....	10
9.	JULGAMENTO .....	12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.....	12
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	13
12.	PAGAMENTO.....	13
13.	PENALIDADES .....	14
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO .....	14
15.	ASSINATURA DO CONTRATO .....	15
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	17
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES .....	18
	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO .....	20
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF .....	29
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP .....	30
	ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO .....	31
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS .....	32

**PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF.**

## 1. PRÉAMBULO

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 10h00 do dia 25/02/2015 até às 08h00 do dia 10/03/2015

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2015**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00**

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2015**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 10/03/2015, a partir das 09h30 para os lotes 01 ao 03 e a partir das 14:00 para os lotes 04 ao 08.**

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.**

Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA – UNI-FACEF**, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Major Nicácio, nº 2433, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **07/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº **10/2015**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF.**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Federal 6.204/07	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.5. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
  - 1.6.1. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA.

1.7. Integram o presente edital:

<b>Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;</b>
<b>Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;</b>
<b>Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;</b>
<b>Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;</b>
<b>Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP;</b>
<b>Anexo VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;</b>
<b>Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;</b>

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF**, cuja adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme informações do Termo de Referência constante no **ANEXO I** e especificações constantes no **ANEXO II**, que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação

3.2.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.

3.2.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país

- 3.2.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.
- 4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 4.3.1. **O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 4.9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no **ANEXO V**.
- 4.9.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.9.4. **Propostas que contiverem qualquer tipo de identificação da empresa (mesmo em seus anexos) serão automaticamente desclassificadas antes da abertura dos lances.**
- 4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10.1. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.11. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
  - 5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.7. Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo **RANDÔMICO**, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

- 5.11. Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

## 6. PROPOSTA

- 6.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item/lote o qual deseja enviar proposta.

6.1.2.1 Na proposta formal assinada, que será encaminhado juntamente com documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente conter especificações marca e modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.

- 6.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 6.3.** Prazo de Entrega: máximo 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do empenho ou documento equivalente.

- 6.4.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

- 6.5.** Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito, seja de impressão, de encadernação ou outros que possam haver. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

- 6.6.** A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



- 6.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.10. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.10.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
  - 6.10.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.11. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.13. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.13.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
  - 6.13.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.14. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.15. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.**
- 6.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.16.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Centro Universitário de Franca, localizado à Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, Franca – SP CEP 14.401-135, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

8.1.1. **Imediatamente após a conclusão dos lances** pelo sistema a equipe de apoio estará **recebendo VIA FAX ou E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.3 a 8.5 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.

8.1.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

#### **8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

k) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

k) Comprovante de cadastro no SICAF

#### **8.6. Disposições gerais da habilitação:**

8.6.1. É facultada às licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

8.6.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens **8.4** e **8.5**.

8.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.7.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

**8.8.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.1.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.2.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**10.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 11.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## 12. PAGAMENTO

- 12.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:
- 12.1.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 12.2. O prazo do pagamento devido pela Instituição é após 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da **nota fiscal eletrônica** devidamente atestada pelo setor requisitante.

### **13. PENALIDADES**

- 13.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 13.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 13.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 13.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **14. ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 14.1.** Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.
- 14.2.** Os materiais deverão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Uni-FACEF – Centro Universitário de Franca, Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135, no prazo estipulado no item 08.03 deste edital.

## 15. ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do UNI-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do UNI-FACEF.
- 15.3.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.
- 15.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2015:
- Ficha/Elemento: 06 – 3.3.90.30 Material de Consumo
  - Sub elemento: 3.3.90.30.26.001 Material Elétrico e Eletrônico
- 16.2.** A despesa com a aquisição de materiais elétricos de que trata o objeto é estimada em **R\$ 8.241,40 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 17.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.8.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).
- 17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 23 de fevereiro de 2015.

---

*Lucas Antônio Santos*  
*Pregoeiro*

---

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2015****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 07/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>Objeto</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF.
<b>VALORES ESTIMADOS</b>	
<b>LOTE 01</b>	<b>R\$ 1.301,50</b>
<b>LOTE 02</b>	<b>R\$ 462,16</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>R\$ 846,38</b>
<b>LOTE 04</b>	<b>R\$ 670,00</b>
<b>LOTE 05</b>	<b>R\$ 1.295,51</b>
<b>LOTE 06</b>	<b>R\$ 1.750,26</b>
<b>LOTE 07</b>	<b>R\$ 1.717,93</b>
<b>LOTE 08</b>	<b>R\$ 197,66</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.241,40</b>
<b>Justificativa</b>	Aquisição de materiais elétricos para instalações elétricas e eletrônicas nas Unidades I e II do Uni-FACEF
<b>Prazos de entrega</b>	<b>Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do Empenho ou documento equivalente.</b>
<b>Classificação orçamentária</b>	- Ficha/Elemento: 06 – 3.3.90.30 Material de Consumo - Sub elemento: 3.3.90.30.26.001 Material Elétrico e Eletrônico.
<b>Locais de entrega</b>	Uni-FACEF, Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135
<b>Unidade fiscalizadora</b>	Pró-Reitoria Administrativa

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES****PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2015****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 07/2015****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF.****Lote 1 – Arruelas, Parafusos e afins.**

Item	QTD	UNID	Material
1.1	250	Unidade	Arruela 3/16
1.2	60	Unidade	Arruela lisa 1/4"/1"
1.3	10	Unidade	Barra de perfilado 6mx38x38 zincada chapa 18
1.4	30	Unidade	Barra rosqueada 1/4
1.5	50	Unidade	Bucha S8
1.6	60	Unidade	Parafuso 1/4" / 1"
1.7	2500	Unidade	Parafuso alto travante 1/4 /1/2
1.8	50	Unidade	Parafuso S8
1.9	200	Unidade	Parafuso tarraxante para fixar trilho
1.10	60	Unidade	Porca Sextavada 1/4"/1"

**Lote 2 – Rolo de fita, Barra de canaleta e Terminal Ilhós**

Item	QTD	UNID	Material
2.1	23	Unidade	Barra de canaleta 30x12 com fita dupla faceada, da marca Schneider ou similar.
2.2	20	Unidade	Rolo de fita isolante 33+ com 20 metros, da marca 3M ou similar
2.3	2	Unidade	Rolo fita dupla face verde larga
2.4	20	Unidade	Terminal ilhós 2,5 mm

**Lote 3 – Box, Eletrodutos e Unidutes**

Item	QTD	UNID	Material
3.1	25	Unidade	Box 1"
3.2	90	Unidade	Box 3/4"
3.3	4	Unidade	Box giratório ou CMZ de 1"
3.4	2	Unidade	Box longo 3/4"
3.5	3	Unidade	Curva 3/4"
3.6	5	Unidade	Eletroduto 1"
3.7	400	metros	Mangueira Corrugada 1/2" reforçada antichama
3.8	2	Metro	Seal tubo 1"
3.9	14	Unidade	Unidute luva 1"
3.10	16	Unidade	Unidute luva 3/4"

**Lote 4 – Cabos Flex**

Item	QTD	UNID	Material
4.1	400	Metro	Cabo Flex 2,5 mm <sup>2</sup> PRETO
4.2	100	Metro	Cabo Flex 4,0 mm <sup>2</sup> AZUL
4.3	150	Metro	Cabo Flex 4,0 mm <sup>2</sup> PRETO

**Lote 5 – Acessórios**

Item	QTD	UNID	Material
5.1	1	Unidade	Carretel de estanho
5.2	230	Unidade	Emenda para eletrocalha 100x100 mm
5.3	6	Unidade	Emenda para perfilado 38x38 interna
5.4	25	Unidade	Gancho Curto 10 cm 38x38 Vergalhão
5.5	20	Unidade	Mão Francesa 30 cm

**Lote 6 – Interruptores, Placas e Tomadas**

Item	QTD	UNID	Material
6.1	13	Unidade	Interruptor de 1 seção simples 4x2
6.2	4	Unidade	Interruptor de 2 seções 4x2
6.3	5	Unidade	Placa 4X2 cega padrão branca
6.4	15	Unidade	Placa 4X2 p/1 interruptor branca
6.5	10	Unidade	Placa 4X2 p/2 interruptores branca
6.6	20	Unidade	Placa 4X2 p/3 interruptores branca
6.7	15	Unidade	Placa 4X2 para 1 tomada padrão branca
6.8	2	Unidade	Placa 4X4 cega padrão branca
6.9	4	Unidade	Placa 4X4 de 3 seção + furo padrão branca
6.10	2	Unidade	Placa 4X4 de 6 seção padrão branca
6.11	2	Unidade	Placa 4X4 para 2 tomada padrão branco
6.12	2	Unidade	Placa 4X4 tomada + furo padrão branca
6.13	115	Unidade	Tomada RJ45 módulo, da marca Schneider ou similar
6.14	20	Unidade	Tomada padrão brasileiro 10A

**Lote 7 – Lâmpadas, Luminárias e afins**

Item	QTD	UNID	Material
7.1	20	Unidade	Lâmpada Fluor 40w
7.2	12	Unidade	Luminária com aleta cromada 2x28 40w
7.3	3	Unidade	Mini contactor 110v
7.4	10	Unidade	Reator Eletrico 2x40w bivolt caixa plástica
7.5	2	Unidade	Sensores de presença 110v embutir na caixa 2x4

**Lote 8 - Disjuntores**

Item	QTD	UNID	Material
8.1	1	Unidade	Disjuntor DR 50A
8.2	4	Unidade	Disjuntor Nema de 25 AMP Monopolar
8.3	2	Unidade	Disjuntor trifásico 32A

## PREÇO DE UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

### Lote 1 – Arruelas, Parafusos e afins.

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
1.1	250	Unidade	Arruela 3/16	R\$ 0,05	R\$ 12,50
1.2	60	Unidade	Arruela lisa 1/4"/1"	R\$ 0,07	R\$ 4,20
1.3	10	Unidade	Barra de perfilado 6mx38x38 zincada chapa 18	R\$ 42,01	R\$ 420,10
1.4	30	Unidade	Barra rosqueada 1/4	R\$ 6,85	R\$ 205,50
1.5	50	Unidade	Bucha S8	R\$ 0,08	R\$ 4,00
1.6	60	Unidade	Parafuso 1/4" / 1"	R\$ 0,25	R\$ 15,00
1.7	2500	Unidade	Parafuso alto travante 1/4 /1/2	R\$ 0,24	R\$ 600,00
1.8	50	Unidade	Parafuso S8	R\$ 0,16	R\$ 8,00
1.9	200	Unidade	Parafuso tarraxante para fixar trilho	R\$ 0,14	R\$ 28,00
1.10	60	Unidade	Porca Sextavada 1/4"/1"	R\$ 0,07	R\$ 4,20
<b>Total Lote 1</b>				<b>R\$</b>	<b>1.301,50</b>

### Lote 2 – Rolo de fita, Barra de canaleta e Terminal Ilhós

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
2.1	23	Unidade	Barra de canaleta 30x12 com fita dupla faceada, da marca Schneider ou similar	R\$ 7,24	R\$ 166,52
2.2	20	Unidade	Rolo de fita isolante 33+ com 20 metros, da marca 3M ou similar	R\$ 10,99	R\$ 219,80
2.3	2	Unidade	Rolo fita dupla face verde larga	R\$ 36,82	R\$ 73,64
2.4	20	Unidade	Terminal ilhois 2,5 mm	R\$ 0,11	R\$2,20
<b>Total Lote 2</b>				<b>R\$</b>	<b>462,16</b>

**Lote 3 – Box, Eletrodutos e Unidutes**

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
3.1	25	Unidade	Box 1"	R\$ 2,18	R\$ 54,50
3.2	90	Unidade	Box 3/4"	R\$ 1,72	R\$ 154,80
3.3	4	Unidade	Box giratório ou CMZ de 1"	R\$ 25,62	R\$ 102,48
3.4	2	Unidade	Box longo 3/4"	R\$ 1,70	R\$ 3,40
3.5	3	Unidade	Curva 3/4"	R\$ 2,31	R\$ 6,93
3.6	5	Unidade	Eletroduto 1"	R\$ 15,77	R\$ 78,85
3.7	400	metros	Mangueira Corrugada 1/2" reforçada antichama	R\$ 0,93	R\$372,00
3.8	2	Metro	Seal tubo 1"	R\$ 5,96	R\$ 11,92
3.9	14	Unidade	Unidute luva 1"	R\$ 2,13	R\$ 29,82
3.10	16	Unidade	Unidute luva 3/4"	R\$ 1,98	R\$ 31,68
<b>Total Lote 3</b>				<b>R\$</b>	<b>846,38</b>

**Lote 4 – Cabos Flex**

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
4.1	400	Metro	Cabo Flex 2,5 mm <sup>2</sup> PRETO	R\$ 0,80	R\$ 320,00
4.2	100	Metro	Cabo Flex 4,0 mm <sup>2</sup> AZUL	R\$ 1,40	R\$ 140,00
4.3	150	Metro	Cabo Flex 4,0 mm <sup>2</sup> PRETO	R\$ 1,40	R\$ 210,00
<b>Total Lote 4</b>				<b>R\$</b>	<b>670,00</b>

**Lote 5 – Acessórios**

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
5.1	1	Unidade	Carretel de estanho	R\$ 46,57	R\$ 46,57
5.2	230	Unidade	Emenda para eletrocalha 100x100 mm	R\$ 4,65	R\$ 1.069,50
5.3	6	Unidade	Emenda para perfilado 38x38 interna	R\$ 1,19	R\$ 7,14
5.4	25	Unidade	Gancho Curto 10 cm 38x38 Vergalhão	R\$ 1,54	R\$ 38,50
5.5	20	Unidade	Mão Francesa 30 cm	R\$ 6,69	R\$ 133,80
<b>Total Lote 5</b>				<b>R\$</b>	<b>1.295,51</b>

**Lote 6 – Interruptores, Placas e Tomadas**

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
6.1	13	Unidade	Interruptor de 1 seção simples 4x2	R\$ 3,71	R\$ 48,23
6.2	4	Unidade	Interruptor de 2 seções 4x2	R\$7,39	R\$ 29,56
6.3	5	Unidade	Placa 4X2 cega padrão branca	R\$ 2,48	R\$ 12,40
6.4	15	Unidade	Placa 4X2 p/1 interruptor branca	R\$ 2,28	R\$ 34,20
6.5	10	Unidade	Placa 4X2 p/2 interruptores branca	R\$ 2,28	R\$ 22,80
6.6	20	Unidade	Placa 4X2 p/3 interruptores branca	R\$ 2,28	R\$ 45,60
6.7	15	Unidade	Placa 4X2 para 1 tomada padrão branca	R\$ 2,52	R\$ 37,80
6.8	2	Unidade	Placa 4X4 cega padrão branca	R\$ 5,11	R\$ 10,22
6.9	4	Unidade	Placa 4X4 de 3 seção + furo padrão branca	R\$ 4,43	R\$ 17,72
6.10	2	Unidade	Placa 4X4 de 6 seção padrão branca	R\$ 5,07	R\$ 10,14
6.11	2	Unidade	Placa 4X4 para 2 tomada padrão branco	R\$ 5,35	R\$ 10,70
6.12	2	Unidade	Placa 4X4 tomada + furo padrão branca	R\$ 5,47	R\$10,94
6.13	115	Unidade	Tomada RJ45 módulo, da marca Schneider ou similar	R\$ 11,81	R\$ 1.358,15
6.14	20	Unidade	Tomada padrão brasileiro 10A	R\$ 5,09	R\$ 101,80
<b>Total Lote 6</b>				<b>R\$</b>	<b>1.750,26</b>

**Lote 7 – Lâmpadas, Luminárias e afins**

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
7.1	20	Unidade	Lâmpada Flúor 40w	R\$ 5,34	R\$ 106,80
7.2	12	Unidade	Luminária com aleta cromada 2x28 40w	R\$ 100,30	R\$ 1.203,60
7.3	3	Unidade	Mini contactor 110v	R\$ 50,59	R\$ 151,77
7.4	10	Unidade	Reator Elétrico 2x40w bivolt caixa plástica	R\$ 19,27	R\$192,70
7.5	2	Unidade	Sensores de presença 110v embutir na caixa 2x4	R\$ 31,53	R\$ 63,06
<b>Total Lote 7</b>				<b>R\$</b>	<b>1.717,93</b>

**Lote 8 – Disjuntores**

Item	QTD	UNID	Material	Valor Unitário médio	Valor Total médio
8.1	1	Unidade	Disjuntor DR 50A	R\$ 93,82	R\$ 93,82
8.2	4	Unidade	Disjuntor Nema de 25 AMP Monopolar	R\$ 10,68	R\$ 42,72
8.3	2	Unidade	Disjuntor trifásico 32A	R\$ 30,56	R\$ 61,12
<b>Total Lote 8</b>				<b>R\$</b>	<b>197,66</b>

**Soma dos Lotes: R\$ 8.241,40**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF., CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xx/xxxx.

Processo nº \_\_/2015

<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS</b>	
<b>Data assinatura: xx/xx/2015</b>	<b>Valor Global: R\$ xxxxxxxx,xx</b>
<b>Vigência/Execução: de xx/xx/2015 a xx/xx/2015</b>	

*Contratada:*

<b>Razão Social:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço:</b>	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx		
<b>CEP:</b>	xxxxx-xxx	<b>CNPJ:</b>	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>CPF</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Procurador:</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>TEL:</b>	(XX) XXXX-XXXX
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>RG:</b>	XX.XXX.XXX-X

O **Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA**, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.885.208 emitida pela SSP/SP e CPF nº 369.208.608-30 de a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste



ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto do Município de Franca nº 8.511/05 de 22/06/2005, Lei Complementar nº 123/2006**, e na **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações, **contrato de fornecimento de materiais elétricos para instalações no Uni-FACEF**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a aquisição de:

Lote	Item	Quantidade	Descrição do Material	Marca/ Modelo

Todos com as configurações constantes do presente edital e da proposta da CONTRATADA, inclusive quanto às marcas, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico 07/2015 em epígrafe.

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

**Parágrafo Segundo** - Os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 3 (três) meses “*on site*”, conforme anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE poderá admitir que a Assistência Técnica seja prestada por empresa(s) da Rede Credenciada do fabricante, nas mesmas condições da CONTRATADA e sem custo adicional, desde que a operação seja previamente comunicada ao CONTRATANTE, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS LIVROS** – Os livros deverão ser entregues na **Unidade I do Uni-FACEF**, localizado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, CEP 14401-135, mediante agendamento prévio no setor de Compras e Licitações.

**Parágrafo Primeiro** – A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento dos materiais e equipamentos fornecidos por meio deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os produtos serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo aposto na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** – É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro** – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único** – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**I-** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**II-** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**III-** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**IV-** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

**V-** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

**VI-** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VII-** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

**VIII-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS** - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 16:30 horas.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

- Ficha/Elemento: 06 – 3.3.90.30 Material de Consumo
- Sub elemento: 3.3.90.30.26.001 Material Elétrico e Eletrônico

**CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo em que for dado o recebimento definitivo de todos os lotes, após a certificação da inexistência de defeitos, nos termos da proposta apresentada e após o recebimento definitivo dos livros.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO** - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO** - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal  
Empresa

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 10/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF..**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **07/2015**, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 10/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 10/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF..**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº **07/2015**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 10/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO Uni-FACEF..**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**PLANILHA DE PREÇOS:**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>		<b>R\$</b>	<b>xx</b>	<b>R\$</b>

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2015, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ